



000039

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 08 DE AGOSTO DE 2.006.

“INSTITUI A “MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL”, A SER OUTORGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Decreto Legislativo nº 076/06, de autoria dos Vereadores Windson Pinheiro e Robinson Pinheiro).

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º** - Fica instituído, em caráter anual, a partir de 2.006 (dois mil e seis), a “**MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL**”, com o objetivo de homenagear os profissionais que exercem ou exerceram determinadas profissões no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga.
- § 1º** - Os segmentos profissionais e os homenageados, serão definidos por indicação dos Vereadores, devendo a proposta vir acompanhada de justificativa, do currículo e a história da vida profissional do homenageado.
- § 2º** - A indicação de que trata o Parágrafo anterior, deverá ser feita por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara até o último dia útil do mês de agosto.
- § 3º** - Encerrado o prazo previsto no Parágrafo anterior e após criteriosa análise, a Mesa agrupará todas as indicações apresentadas em um só Projeto, que será apresentado para apreciação do Plenário.
- Art. 2º** - A medalha de que trata o Artigo anterior, consiste em disco metálico dourado, com 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo no anverso o Brasão do Município de Ibitinga, cercado pela inscrição “Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga” e, no reverso a inscrição “Medalha do Mérito Profissional – Poder Legislativo”.
- Art. 3º** - A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara Municipal, para ser realizada no mês de setembro.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 08 de agosto de 2.006.

  
DR. SILNEY JOSÉ VIEIRA  
Vice - Presidente

  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente



000040

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

  
**ROBINSON PINHEIRO**  
2º Secretário

  
**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI**  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de agosto de dois mil e seis (2006).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral